



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 72/2022.

Atualiza o piso salarial profissional do magistério público da educação básica do município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica atualizado o piso salarial profissional do magistério público da educação básica do município em 9,9 % (nove vírgula nove por cento).

Art. 2º A atualização prevista no artigo 1º será paga em três parcelas, sendo 3,3% (três vírgula três por cento) no ano de 2022, 3,3% (três vírgula três por cento) no ano de 2023 e 3,3% (três vírgula três por cento) no ano de 2024.

Art. 3º Divulga na forma do anexo único à esta Lei a tabela de vencimentos do ano de 2022.

Art. 4º Nos exercícios de 2023 e 2024 o Poder Executivo fará publicar no mês de janeiro de cada ano, mediante decreto, as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 5º Estende a revisão geral de remuneração conferida pela Lei nº 1.522/2022 aos servidores de que trata esta Lei, no mês de janeiro de 2022.

Art. 6º As dotações orçamentárias para fazer face à execução da presente Lei serão aquelas previstas no orçamento em vigor e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de abril de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2

LEI Nº /
ANEXO ÚNICO

CARGO	CÓDIGO/ NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
		0 A 03 ANOS	04 A 05 ANOS	06 A 10 ANOS	11 A 15 ANOS	16 A 20 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS	36 A 38 ANOS	39 A 41 ANOS
Especialista em Educação Básica		-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%
	EEB I	4.263,83	4.349,11	4.479,59	4.658,78	4.891,72	5.185,22	5.548,19	5.992,05	6.531,33	7.184,46
	EEB II	4.472,46	4.561,91	4.698,76	4.886,71	5.131,05	5.438,91	5.819,64	6.285,21	6.850,88	7.535,97